



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.973.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

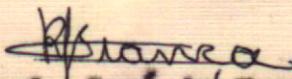
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Perímetro urbano da cidade de Juscimeira fica alterado para efeito de doação e construção do Centro Educacional de Juscimeira, na rua Princesa Isabel nas confluências das ruas Almirante Barroso, cujo prolongamento é a rua Vilas Boas, ficando esse espaço da rua Princesa Isabel tomada juntamente com as quadras número 11 e a doada para a Delegacia de Polícia para a construção do Centro Educacional de Juscimeira, perfazendo uma área de aproximadamente de 7.200 metros quadrados.

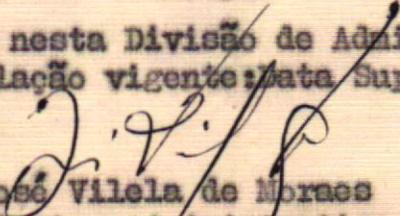
Art. 2º- Fica determinado que o espaço compreendido entre as ruas Bororos e Almirante Barroso, bem como as ruas Dr. Castilho e Vilas Boas dos loteamentos de Limeira e Juscelândia quando cruzam com a rua Princesa Isabel, será local de construção de Centro Educacional de Juscimeira.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Jaciara, 12 de dezembro de 1.973.


Raimundo José de França
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com legislação vigente: data Supra.


José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo



PROJETO DE LEI nº 001/73 - de autoria do Miguel Pires Nunes.

"ALTERA O PERIMETRO URBANO DE JUSCIMEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º- O perímetro urbano da cidade de Juscimeira fica alterado para efeito de doação e construção do Centro Educacional de Juscimeira, na rua Princesa Isabel nas confluências das ruas Bororo cujo prolongamento é denominado rua Dr. Castilho e das ruas almirante Barroso, cujo prolongamento é a rua / Vilas Boas, ficando esse espaço da rua Princesa Isabel tomada/juntamente com as quadras números 11 e a doada para a Delegacia de Polícia para a construção do Centro Educacional de Juscimeira, perfazendo uma área aproximadamente de 10.000 metros quadrados.

Art. 2º- Fica determinado que o espaço compreendido entre as ruas Bororo e Almirante Barroso, bem como as ruas Dr. Castilho e Vilas Boas dos loteamentos de Limeira e Juscelândia, / quando cruzam com a rua Princesa Isabel, será local de construção do Centro Educacional de Juscimeira.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Miguel Pires Nunes
Miguel Pires Nunes
Vice-Presidente



PROJETO DE LEI nº 001/73 - de autoria de Miguel Pires Nunes.

Lei 153

"ALTERA O PERIMETRO URBANO DE JUSCIMEIRA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º- O perímetro urbano da cidade de Juscimeira fica alterado para efeito de doação e construção do Centro Educacional de Juscimeira, na rua Princesa Isabel nas confluências das ruas Bororo cujo prolongamento é denominado rua Dr. Castilho e das ruas Almirante Barroso, cujo prolongamento é a rua / Vilas Boas, ficando esse espaço da rua Princesa Isabel tomada / juntamente com as quadras números 11 e a doada para a Delegacia de Polícia para a construção do Centro Educacional de Juscimeira, perfazendo uma área aproximadamente de 7.500 metros quadrados.

Art. 2º- Fica determinado que o espaço compreendido entre as ruas Bororo e Almirante Barroso, bem como as ruas Dr. Castilho e Vilas Boas dos loteamentos de Limeira e Juscelândia, / quando cruzam com a rua Princesa Isabel, será local de construção do Centro Educacional de Juscimeira.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Miguel Pires Nunes
Miguel Pires Nunes
Vice-Presidente